

DELIBERAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI : 001007892 DE 1992

NATUREZA : FL

01-0078/92-4 DE 17/03/92

PROMOVENTE: VEREADOR

ABEL FERREIRA CASTILHO

EMENTA :

Denomina Praça os Caminheiros, o trecho inominado entre as ruas Xavier Curado e Oliveira Alves.

INDICE :

DENOMINA LOGRADOURO
IPIRANGA, B
OS CAMINHEIROS, PC

Rejeitado

OBSERVAÇÕES :

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
21/10/2010 14:04:07

00000010446-99



ARQUIVADO EM 29/6/92

CHEFE DA SECRETARIA
Câmara Municipal de São Paulo



DIGITADO

A. I. M.

J. A. M. J. A. M.

Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	01	de proc.
n.º	0078	do 19.92
Comida		

LIDO HOJE	17 MAR 1992
AS COMISSÕES DE:	
CONSTITUIÇÃO E JUNTAS	
LEGISLAÇÃO, URBANISMO E P.	
FINANÇAS E ORÇAMENTO	
COMPETÊNCIA DAS COMISSÕES PARA	
DISCUTIR E VOTAR - Art. 46, Inciso X	
do Regimento Interno	

PROJETO DE LEI

01 - PL

01-0078/92-4

/92

Denomina Praça Os Caminheiros, o trecho
inominado entre as Ruas Xavier Curado e
Oliveira Alves.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, decreta:

Art. 1º - Fica denominado Praça Os Caminheiros, o
trecho até agora inominado, situado no início da Rua Xavier de Almeida,
entre as Ruas Xavier Curado e Rua Oliveira Alves, no Ipiranga.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução
desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suple-
mentadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 17 de março de 1.992

ABEL FERREIRA CASTILHO

VEREADOR



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	02	de proc.
n.º	0078	do 1992
Condição		

JUSTIFICATIVA

Há mais de 50 anos, a numeração métrica da Rua Xavier de Almeida se iniciava a partir da Rua Oliveira Alves, por ' ser o espaço entre a Rua Xavier Curado e a referida Rua Oliveira Alves, formado pelos jardins do Museu Paulista e por propriedade que se dizia pertencer à SABESP, formando uma praça fora dos alinhamentos normais do restante da Rua Xavier de Almeida.

A edificação que existia no lado oposto, pertencente à SABESP e que fazia frente para a Rua Xavier Curado, foi demolida e fazendo frente para a referida praça foram construídos doze sobrados, apesar de muitas dúvidas levantadas quanto a aprovação de planta para o local.

Em razão dessa construção, os moradores da Rua Xavier de Almeida, acabam de receber notificação de alteração da numeração na totalidade de seus 1.500 metros de extensão.

Fácil será verificar dos contratempos que decorrerão ' dessa decisão, pois além das simples moradias, estão instalados na mesma, escritórios, comércio, indústrias, firmas de prestação de serviços, além ' de entidades assistenciais e de cultura.

A criação da praça com sua nova denominação, evitaria o mal estar causado aos moradores, irritados e descontentes com a medida anunciada.

A sugestão para o nome de Praça Os Caminheiros é feita em razão de localizar-se na Rua Xavier de Almeida nº 477, a Associação ' Cristã de Cultura Espírita "Os Caminheiros", dirigida pela Sra. Zibia Gasparetto, mãe do médium LUIZ GASPARETTO, local de muita frequência por aqueles que procuram alívio espiritual.

Entendemos que a aprovação da indicação, além de ser uma homenagem justa aqueles que professam a fé espírita, será uma forma de corrigir antiga irregularidade, que hoje atormenta os moradores da RUA XAVIER DE ALMEIDA.

VEREADOR ABEL FERREIRA CASTILHO

Impresso no serviço gráfico da CMSP.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº.....03.....

do processo nº.....0078..... de 19.....92..... 19 03 / 92.....(a).....Conduda.....

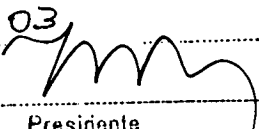
Sobre o assunto, nada consta.
em 19.03.92

MARIA CANDIDA MOREIRA PORTA
Assist. Parlamentar

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça;
Em 20/03/92


LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe-
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 23/03/92 às 1200hs. 

A o Vereador Valfredo Femenin
em 26 de 03 de 1992
Sala da Comissão de Constituição e Justiça
Presidente 

S E G U E juntado nesta data, documento e papel para Informação, rubricado
sob folha nº 04/05
Em 01.04.1992
(a) 



Câmara Municipal de São Paulo

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de
São Paulo.

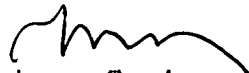
Folha n.º	04	do proc
N.º	18	de 92
O	Secretário	

Senhor Presidente

Solicito a Vossa Excelência que encaminhe ao Poder Executivo, pedido de informação para saber se é bem municipal, e se caracteriza praça, o logradouro que se deseja denominar, no projeto de lei 78/92 de autoria do nobre Vereador Abel Ferreira Castilho.

Saliento a importância dos esclarecimentos acima para fortalecer a convicção desta Comissão.

01/04/92.


Henrique Pacheco
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº.....05.....

do processo nº 48 de 1992 / 01/04/92 (a) ④

À

AT.1

Sra. Assessora Chefe,

Conforme determinação do Sr. Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, encaminho o presente proceso para que seja oficiado ao Executivo, com os quesitos solicitados.

Em, 01.04.92 .

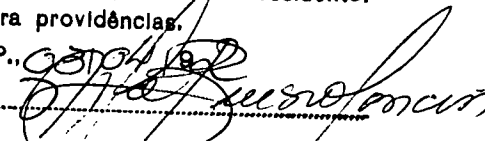

ÂNGELA BORDIN
Oficial Legislativo

DEFIRO,
02.04.92

PAULO KOBAYASHI
PRESIDENTE

A leg 3
Por solicitação do Sr. Presidente,
para providências.

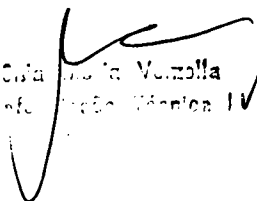
SP., 02/04/92


NILCE BUENO S. GONZALEZ
Secretaria Parlamentar
RG. 21247

Sr. Paulo.

Oficiar ao Executivo, solicitando informações
para a D. Comissão de Constituição e Justiça.

06.04.92


Sônia Maria Venzolla
Chefe, Seção Técnica IV

Sra. Chefe.

Providenciado conforme o despacho de V.Sa..

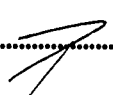
06.04.92


PAULO M. A. DE PAULA
Auxiliar Legislativo

S E G U E..... juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 06-10

Em 08/10/1992

(a) 

Folha nº	06	do proc
Nº	78	de 19 72
O f.º	7	

São Paulo, 06 de abril de 1992.

DT7-LEG3
DT.7/Leg.3 OFICIO N.300081/92

Senhora Prefeita.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 78/92 de autoria do Vereador Abel Ferreira Castilho - que denomina Praça Os Caminheiros, o trecho inominado entre as Ruas ~~Envier~~ Curado e Oliveira Alves - solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido de que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir Parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

PAULO KOBAYASHI

Presidente

Anexos: cópias xerográficas do PL nº 78/92 e do despacho da Comissão solicitante.

A Sua Excelência a Senhora
Professora Luiza Erundina de Sousa
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

pmep

DIGITADO
A.T.M. *Jaure*



DT7-LEG3
OFICIO N.300081/92

Folha n.º	01	de proc.
n.º	0078	de 1992
Condição		

Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	07	de proc.
n.º	78	de 1992
Condição		

LIDO HOJE	17 MAR 1992
AS COMISSÕES DE:	
CONSTITUIÇÃO E JUDICIA	
LEGISLAÇÃO, CULTURA E ESP.	
FINANÇAS E ORÇAMENTO	

COMPETÊNCIA DAS COMISSÕES PARA
DISCUTIR E VOTAR - Art. 46, Inciso X
do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI

01 - PL

01-0078/92-4

/92

Denomina Praça Os Caminheiros, o trecho
inominado entre as Ruas Xavier Curado e
Oliveira Alves.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, decreta:

Art. 1º - Fica denominado Praça Os Caminheiros, o
trecho até agora inominado, situado no início da Rua Xavier de Almeida,
entre as Ruas Xavier Curado e Rua Oliveira Alves, no Ipiranga.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução
desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suple-
mentadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 17 de março de 1.992

ABEL FERREIRA CASTILHO

VEREADOR



Câmara Municipal de São Paulo

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de
São Paulo.

Folha n.º	04	do proc.
N.º	78	de 92
O.º	78	de 92

Folha n.º	08	do proc.
N.º	78	de 92
O.º	78	de 92

Senhor Presidente

Solicito a Vossa Excelência que encaminhe ao Poder Executivo, pedido de informação para saber se é bem municipal, e se caracteriza praça, o logradouro que se deseja denominar, no projeto de lei 78/92 de autoria do nobre Vereador Abel Ferreira Castilho.

Saliento a importância dos esclarecimentos acima para fortalecer a convicção desta Comissão.

01/04/92.


Henrique Pacheco
Presidente



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE

Folha n.º 09 do proc
N.º 78 SÃO PAULO
O. Excmo. 7

São Paulo, 06 de abril de 1992.

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 300081 de 06.04.92, solicitando ao Executivo informações referentes ao PL nº.... 78/92 de autoria do Ver. Abel Ferreira Castilho.

Anexos: cópias xerográficas do PL 78/92 e do despacho da comissão de Constituição e Justiça.

07-492
Eliona Duricchio
Of. Adm. Geral II
SGM - ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação, rubricado como folha nº 10

do processo nº 78 de 19 92, 08, 04, 192 (a) P

- PAULO M. A. DE PAULA
Auxiliar Legislativo

À Comissão de
Constituição e Justiça.

Para as devidas providências.

08.04.92

SC. Maria Vitor
Chefe Seção Mensal

S E G U E juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 11/12

Em 15.04.92

(a) 



DIGITADO
A.T.M.

Prefeitura do Município de

Folha n.º	11	do proc
N.º	48	de 92
funcionário	[assinatura]	

GABINETE DO PREFEITO

São Paulo, 14 de maio de 1992

Ofício A. T. L. n.º

150/92

Processo no. 10-002.397-92*65

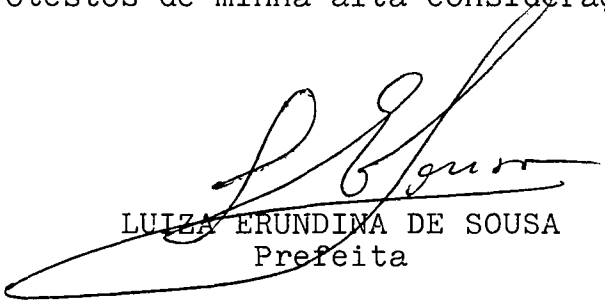
10 - OFICIO
10-0103/92-8

Senhor Presidente

RECEBIDO NA A. T. L.
Em 14/05/92
às 17:02 horas

Em atenção ao requerido pela D. Comissão de Constituição e Justiça, no ofício no. DT.7/Leg.3/300081/92, dessa Egrégia Câmara, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, cópias das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas ao Projeto de Lei no. 78/92, de autoria do Nobre Vereador Abel Ferreira Castilho, que denomina Praça os Caminheiros, o trecho denominado entre as Ruas Xavier Curado e Oliveira Alves.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


LUIZA ERUNDINA DE SOUSA
Prefeita

Anexos: cópias xerográficas de fls. 8 e 11 do memo. ATL. no. 255/92.

A Sua Excelência o Senhor Doutor Paulo Seiti Kobayashi
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
SPF/rmn

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça,

Em 19, 02, 92


LUIZ ARENAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe-
A. T. M.

Folha n.º 12 do proc.
 N.º 28 de 19 92
 O funcionário @

08
 memo DT 255/92

ARQOT.º RENATA C. CURY MOYSÉS
 Planejador Un. - 012. 41

DOM de 22/12/90

DECRETO Nº 29.449, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1990
 Dispõe sobre extensão de denominação
 de logradouro público.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade do disposto no art. 70, item XI, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, e à vista do constante no Proc. 23-004.319-89/49,

DECRETA:

Artigo 2º - Fica estendida a denominação
 RUA XAVIER DE ALMEIDA - Código CADLOG 19.068-4 - à rua
 conhecida pelo mesmo nome, oficial pela Lei nº 7.671 de
 24 de novembro de 1971 (Setor 040 - Quadra 074 e 076/AR-
 IP), situada no 18º Subdistrito - Ipiranga, passando a ter
 os seguintes pontos de referência:
 Início: Rua Xavier Curado
 Término: aproximadamente 50 metros além da Rua Antonio
 Marcondes.

Artigo 2º - As despesas com a execução do
 presente Decreto correrão por conta das dotações orça-
 mentárias próprias.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor
 na data de sua publicação, revogadas as disposições em
 contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 21 de dezembro
 de 1990, 437º da fundação de São Paulo.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita.

DALMO DE ABREU DALLARI, Secretário dos Negócios Jurídicos.

ERMINIA TEREZINHA MENON MARICATTO, Secretária de Habita-
 ção e Desenvolvimento Urbano.

LAURA BERNARDES, Respondendo pelo cargo de Secretária dos
 Negócios Extraordinários.

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 21 de
 dezembro de 1990.

JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO, Secretário do Governo Muni-
 cipal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 13 do proc.
N.º 78 de 1992
C. Funcionário

Folha de informação n.º = 11 =

do Memo. n.º 255/92 - SGM/ATL em 06 / 04 / 92 (a)

MARIA CIVILIO VIANNA
Secretaria de Administração Geral

INTERESSADO : SGM/ATL.

ASSUNTO : Projeto de Lei n.º 078/92 - Vereador ABEL FERREIRA CASTILHO.

INFORMAÇÃO 348/CASE-G/92

SGM/ATL

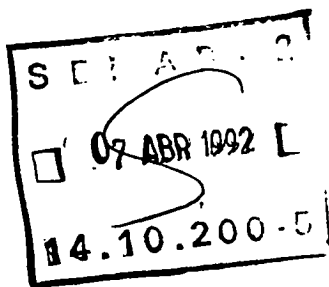
Sra. Assessora

Em atenção ao Memorando inaugural, temos a informar que o logradouro em questão é oficial pela Lei de Melhoramento n.º 7.671, de 24.11.71 e já foi denominado pelo Decreto n.º 29.449, de 21.12.90, como Rua Xavier de Almeida, denominação esta que não constitui homonímia ou outro fator que gere problemas de identificação, não podendo portanto ser alterada, por não se enquadrar nas hipóteses em que a legislação vigente permite a alteração da denominação de um logradouro público.

Esclarecemos que o Espaço Livre que tangencia a Rua Xavier de Almeida pertence ao Museu do Ipiranga.

Informamos outrossim, que o nome proposto não constitui homonímia.

07/04/92.



STELLA MARIS BILEMJIAN
Diretora de Depto. Técnico
SEHAB - CASE.

MI/mcc.

08/04/92

Hoje

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 15/04/92 às 1200 hs.

Q

Ao Nobre Vereador
para relatar

fulberto Nagem
Setor da Comissão de Constituição e Justiça

em de de 19.....

SEM EFEITO
mm
Presidente

MARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

1992, Juntado n.º 14 / 15 / 04/92 a) *4*, rubricado sob

n.º 14 / 15 / 04/92 a) *4*



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	14	do proc
N.º	48	de 1992
C. funcionário		

Senhor Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, solicito a V.Exa. a prorrogação de prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 15/04/92

Ver.

Relator

DEFERIDO

Ver. HENRIQUE PACHECO

Presidente da C.C.J.

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE, Juntado ao processo nº 15/67, rubricado sob

data nº 15/67 28 / 04 / 82 a) 4



Câmara Municipal de São Paulo

PARECER
0553/92

Folha n.º 15	do proc.
N.º 78	de 1992
Encionário	

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E

JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI 78/92.

PUBLIQUE-SE EM

21.5.1992

Projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Abel Ferreira Castilho, denomina Praça os Caminheiros, o trecho inominado entre as Ruas Xavier Curado e Oliveira Alves.

Apesar de louvável, a propositura não pode prosperar.

Resposta de Ofício encaminhada ao Executivo indica que não há trecho inominado na área em questão, a não ser espaço livre que tangencia a Rua Xavier de Almeida, mas que é pertencente ao Museu do Ipiranga, ou seja, imóvel de propriedade do Governo Estadual.

Portanto, ou se estaria nomeando logradouro que não é da órbita municipal, ou alterar-se-ia a denominação oficial de trecho já nominado da Rua Xavier de Almeida, contrariando a legislação municipal vigente, conforme se afere da informação da Secretaria Municipal de Habitação, uma vez que o Decreto 29.449/90 estendeu os limites da Rua Xavier de Almeida até o início da Rua Xavier Curado.



Câmara Municipal de

Folha n.º	16	do proc.
N.º	78	de 1992
Suplemento	Diário	

Portanto, o presente projeto de lei carece de objeto, pois, parte de um pressuposto equivocado, ou seja, da existência de Praça Municipal inominada, entre as Ruas Xavier Curado e Oliveira Alves, que na realidade não ocorre, face ao exposto.

Portanto, somos pela ilegalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 28/04/92


Presidente - *contra*,

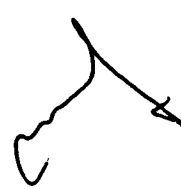
*rejeitando a retirada
para posterior reapresentação.*

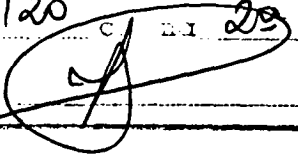

MELTON

Uslutao kam.



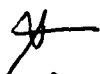




Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 08 / 05 / 19 92
pagina 120 C. 21 23
conferido: 

J. ATM

em, 08/05/92.


Secretaria da CCJ



CÂMARA MUNICIPAL DE

Folha Nº	17	do pros.
Nº	38	de 19
SÃO PAULO		

São Paulo, 125 de Maio

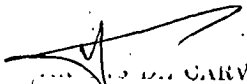
de 19 92

MEMORANDO ATM-Nº 38v/92 -ATM

Ao nobre Ver.Walter Abrahão:

Solicitamos informar ao nobre Ver.Abel Ferreira Castilho, que o PL.78/92 de sua autoria, será tido como REJEITADO, em virtude de Parecer pela ILEGALIDADE da Com. de Const. e Justiça, cabendo, entretanto, RECURSO AO PLENÁRIO, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme dispõe o art. 79 do Reg. Interno.

Atenciosamente


Assessor Técnico Leg. Chefe-
A. T. M.

Recebi em 25/05/92
Walter 21.641

S E G U E..... juntado..... nesta data..... documento..... e papel para informação, rubricado.....

sob folha..... n.º.....

Em...../...../.....

(a).....